

**PARECER DO CONTROLE INTERNO DE Nº 207/2021-
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 062/2021**

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº: 207/2021

PROCESSO Nº: PE 062/2021

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

SITUAÇÃO: Regular

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - PROPOSTA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11664.446000/1210-04, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Pacajá-PA.

CONTRATADO: GOIAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, valor: 25.530,00 – D P AGUIAR EIRELI, valor: 26.485,00 – EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, valor: 18.800,00 – TARCAL COMERCIO DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS EIRELI, valor: 78.040,00 – M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, valor: 6.198,00 – DISTRIBUIDORA VIDA LTDA, valor: 61,225,00.

➤ **RELATÓRIO**

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo nº 74, estabelece as finalidades do sistema de Controle Interno, bem como a Lei Municipal nº 253/2005 PMP/PA, atribuindo ao Controle Interno, dentre outras competências:

- Realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas da Prefeitura Municipal de Pacajá, com vistas a **verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis** pela execução orçamentária-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Feito esse breve, mas necessário registro, passa-se a análise do processo Licitatório Pregão eletrônico nº PE 062/2021, e seus respectivos atos realizados afetos ao certame, cuja finalidade é Contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR - PROPOSTA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11664.446000/1210-04, para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Pacajá-PA..

➤ **DA MODALIDADE ADOTADA**

O pregão eletrônico é uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é realizado por sistema com comunicação via internet. Nesse sistema, os recursos de criptografia e autenticação garantem as condições necessárias de segurança em todas as etapas da licitação para os compradores.

Conforme Decreto nº 10.024/19:

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br(...)

➤ **DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS**

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. O processo em questão encontra-se em 02 (um) volumes;
2. Contam nos autos, além da solicitação do processo de licitação, modalidade pregão eletrônico, Capa (fl. 001);
3. Memorando nº 080/2021, proposta emenda parlamentar e termo de recebimento de processo (fl. 002 a 006);
4. Termo de referência e justificativas (fls. 007 a 020);
5. Solicitações de despesas (fls. 021 a 023);
6. Despacho (fl. 024);
7. Pesquisa de preço e pesquisa de mercado (fls. 025 a 083);
8. Termo de recebimento de pesquisa de preço (fl. 084);
9. Solicitação de disponibilidade financeira (fl. 085);
10. Confirmação de disponibilidade financeira (fl. 086);
11. Declarações de adequação orçamentária (inciso II, Art. 16, lei complementar nº 101/2000) (fl. 087);
12. Solicitação de autorização e autorização de abertura de processo (fl. 088);
13. Termo de autorização (fl. 089);
14. Fiscal de contrato, portaria nº 36/2021 (fls. 090 a 091);
15. Encaminhamento de documentação (fl. 092);

16. Termo de autuação (fl. 093);
17. Decreto nº 152/2021 nomeação do pregoeiro e equipe de apoio (fl. 094);
18. Minuta, edital, parecer inicial do Jurídico, anexos, avisos de licitação e comprovantes de publicações (fls. 095 a 185);
19. Pedido de esclarecimento (fls. 186 a 199);
20. Proposta do Licitanet (fls. 200 a 215);
21. Proposta inicial (fls. 216 a 296);
22. Documentos de Habilitação das empresas (fls. 297 a 942);
23. Proposta final realinhada (fls. 943 a 969);
24. Ata da seção (fls. 970 a 1028);
25. Termo de adjudicação; (fls. 1029 a 1031);
26. Solicitação de parecer jurídico (fl. 1032);
27. parecer jurídico (fls. 1033 a 1034), e demais documentos relativos à licitação, assim se cumprindo as exigências legais.

➤ **DO JULGAMENTO**

No que tange aos julgamentos referentes aos documentos de habilitação, nenhuma anormalidade fora observada, pois os documentos exigidos estão regularmente adequados às exigências editalícias.

Assim como, verificou-se que a condução recursal cumpriu suas etapas dentro da normalidade, garantindo o princípio da ampla defesa e do contraditório, nos termos constitucionais e legais.

Com isso, vê-se, desde logo, que foram cumpridas todas as etapas para este processo, obtendo seu êxito.

➤ **DOS FATOS**

O Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames dos atos procedimentais realizados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, atesta, até a presente data, que nenhuma irregularidade foi identificada, a partir do exame realizado, e pelos documentos tidos como hábeis pela Pregoeira, resguardando-se, para novos exames do presente processo, caso ache necessário.



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Pacajá
“Trabalho e Respeito Com o Nosso Povo”
Administração 2021/2024
Controle Interno

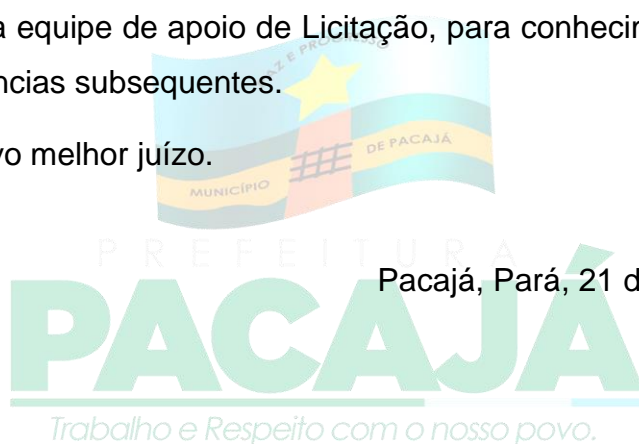
Com isso, entende-se que o procedimento realizado está de acordo com a legislação vigente, apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes. Vale ressaltar que o parecer do controle interno é de caráter meramente opinativo, não vinculando, regra geral, na decisão dos atos e processos administrativos.

➤ **CONCLUSÃO**

Face ao exposto, este Controle Interno recomenda prosseguir o presente certame para realização das demais fases, pois se encontra revestido de todas as formalidades legais, no tocante à pregoão, conforme Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e demais legislação vigentes e as exigências do Edital e seus anexos, estando apto para gerar despesas à Municipalidade.

Ao Pregoeiro e a equipe de apoio de Licitação, para conhecimento, manifestação e adoção das providências subsequentes.

É o parecer, salvo melhor juízo.



Pacajá, Pará, 21 de dezembro, de 2021.

Vanderleia Elis Pedroni
Controle Interno
Decreto nº 014/2021-GAB/PMP